



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1123/2002

DE, 17 DE ABRIL DE 2002.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DO CENTRO INTEGRADO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL GERALDO
NANTES MARTINS E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 16 de Abril de 2002, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Denomina, em homenagem póstuma, **Centro Integrado de Educação Infantil “Geraldo Nantes Martins”**, a unidade de atendimento a crianças do município, localizada no Parque da Araras, no Bairro Panorama.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Nº 1119/2002 de 27 de Março de 2002.

Jardim – MS, de 17 abril de 2002.


DR. MACIO CAMPOS MONTEIRO,
Prefeito Municipal.